



## **Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro**

### **Edital**

### **2022/2**

Simão Moreira Vela, Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, concelho de Oliveira do Bairro, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, para cumprimento da decisão da Presidência do Conselho de Ministros em Decreto-Lei n.º 30-E/2022 de 21 de abril e dada que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID -19 teve uma evolução positiva em Portugal, faz público que:

Embora o índice de transmissibilidade se mantenha consideravelmente elevado, regista-se uma tendência e um número de internamentos em enfermaria e em unidades de cuidados intensivos estáveis, num contexto de elevada cobertura vacinal, quer ao nível do esquema primário quer do esquema de reforço, de emergência de novos fármacos para a doença grave e de maior conhecimento sobre a infeção.

Desta forma:

1. Procede-se à eliminação da generalidade das medidas restritivas de resposta à pandemia da doença COVID -19, não havendo lugar à obrigatoriedade do uso de máscara em espaços interiores da UNISOB, todavia, o uso da máscara é aconselhado às pessoas de maior vulnerabilidade: gripes, constipações e outras mais graves.
2. Esta norma entra de imediato em vigor e será revista quando as condições sanitárias decorrentes da evolução da situação pandémica assim o determinarem.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em [jf-olb.pt](http://jf-olb.pt).

Oliveira do Bairro, 22 de abril de 2022

O Presidente,

---

(Simão Moreira Vela)